

EDITAL

LICITAÇÃO Nº. 02/2012 - CARTA CONVITE Nº. 02/2012

1 - PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA situada a Avenida Dr. Victor Maida, nº. 563, Centro, Ibitinga, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, objetivando a compra de materiais de Processamento de Dados (Cartuchos/Toners para impressoras tipo HP), conforme as especificações contidas neste Edital.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta Preço serão recebidos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situada na Avenida Dr. Victor Maida nº. 563 - Centro de Ibitinga, Estado de São Paulo, CEP: 14.940-000, até às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos) do dia 23 (vinte e três) de abril de 2012 (dois mil e doze).

1.4. A Reunião de Abertura dos Envelopes será realizada na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situada na Avenida Dr. Victor Maida nº. 563 – Centro de Ibitinga, Estado de São Paulo, CEP: 14.940-000, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de abril de 2012 (dois mil e doze), iniciando-se com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e será conduzida pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal.

1.5. O edital de licitação será afixado para conhecimento e consulta dos interessados, no quadro de avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no endereço Avenida Dr. Victor Maida nº 563 – Centro de Ibitinga, Estado de São Paulo, CEP: 14.940-000, bem como no site WWW.camaraibitinga.sp.gov.br, podendo ser retirado. Se retirado o edital, favor retornar pessoalmente, pelo fax (16) 3342-2070 ou e-mail compras@camaraibitinga.sp.gov.br, informando a retirada do Edital e o interesse em participar da Licitação, desde que seja com antecedência mínima de 24 horas do dia e horário estabelecido para entrega dos Envelopes.

1.6. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal, na Avenida Dr. Victor Maida nº. 563 - Centro, no horário das 09h00min às 18h00min, ou pelo telefone (16) 3342-2070, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

1.7. Todas as despesas oriundas da compra correrão por conta das verbas: Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, e 3.3.90.30.16 – Material de Processamento de Dados, previstas no orçamento vigente.

2 – OBJETO

2.1. COMPRA DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, (CARTUCHOS/ TONERS PARA IMPRESSORAS TIPO HP), CONFORME **ANEXO I:**

2.2- OS PRODUTOS DEVERÃO SER **NOVOS**, ACONDICIONADOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS FECHADAS E POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, **12 (DOZE) MESES** A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.

2.3. - OS PRODUTOS DEVEM SER ORIGINAIS E **NÃO SERÁ PERMITIDA** A ENTREGA DE PRODUTOS REMANUFATURADOS, **OBSERVANDO-SE AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:**

2.4.- **ORIGINAIS:** produto com qualidade assegurada pelo fabricante, produzidos pelo fabricante da impressora ou outros fabricantes que produzam estes produtos apesar de não fabricar impressoras ou, **contendo em ambos os casos a marca registrada do fabricante.**

2.4.1 Remanufaturados: produtos processados através de manuseio ou equipamentos industriais, por empresas de remanufatura, a partir de produtos usados, podendo causar danos às impressoras e a qualidade dos documentos impressos;

2.4.2. OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DE ENTREGA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pelo Poder Legislativo, poderão participar do presente, empresas interessadas que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas do prazo previsto para entrega das propostas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE **REPRESENTANTE LEGAL**, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial** (original ou cópia autenticada), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o **instrumento de procuração público ou particular** (com firma reconhecida) do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.**

4.2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1 – Constitui apresentação da proposta a entrega, até a data e hora estipulada no Edital, de envelope lacrado, correspondente a proposta de preço. O envelope deve apresentar os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ENVELOPE - PROPOSTA PREÇO.

CARTA CONVITE N.º 02/2012.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PARTICIPANTE)

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

6.1. A proposta deverá ser apresentada igual ao “Modelo de Proposta de Preço”, constante do Anexo I deste Edital, elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo todos os itens exigidos no Edital.

6.2. CASO O PRODUTO SEJA DE MARCA DISTINTA (DIFERENTE) DAQUELA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO A QUE SE DESTINA, JUNTO COM A PROPOSTA A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS, COMPROVANDO SUA EQUIVALÊNCIA EM RELAÇÃO AO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA E CONCERNENTE A:

6.2.1. - Rendimento do produto, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR ISO/IEC 19798 (Toners coloridos) e cartuchos de tinta (ISO/IEC 24711).

6.2.2- Bom funcionamento;

6.2.3- Boa qualidade de impressão;

6.2.4- Desempenho;

6.2.5- Compatibilidade.

6.2.6. O laudo técnico deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o item ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante;

6.2.7. O laudo técnico deverá ser apresentado em cópia autenticada ou original, ou ainda em cópia simples desde que acompanhada do original para comparação;

6.2.8. A apresentação do laudo técnico que não atenda os requisitos acima, ou mesmo a falta de apresentação do laudo técnico, resultará na desclassificação da proposta.

6.3. A proposta de preço terá que ter validade mínima de 20 dias, a contar da data da abertura do envelope, preenchida em uma via, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e conterá:

6.3.1. Número da Carta Convite;

6.3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA, MARCA DO PRODUTO OFERTADO, PREÇO TOTAL DE CADA ITEM LICITADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, INCLUINDO OS TRIBUTOS INCIDENTES, DISPÊNDIOS E BENEFÍCIOS;

6.3.3. Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

6.3.4. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.4 O DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS SUBITENS ACIMA IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DE CONTINUAR PARTICIPANDO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1. A simples participação da licitante, caracterizada pelo fornecimento do envelope, implicará na sua sujeição a todas as exigências e condições contidas neste Edital.

7.2. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei 8.666/93.

7.3. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes.

7.4. Procedendo-se a seguir a abertura dos ENVELOPES, contendo as propostas de preço:

7.4.1. As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

7.4.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.6. Ocorrendo à suspensão da reunião para julgamento, e a reunião não for feita na mesma data, o resultado será divulgado, via telefone ou fax para conhecimento dos interessados.

7.7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: menor preço por item.

7.8. DESCLASSIFICAÇÃO:

7.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;

b) apresentarem preços manifestamente irrisórios ou excessivos (será tomado como parâmetro a média de preço dos produtos, realizada pelo setor competente).

c) não apresentar os Laudos exigidos segundo item 6.2, caso o Produto ofertado não for de marca distinta do fabricante dos Equipamentos.

7.8.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras propostas, das causas que ensejaram a desclassificação.

7.9. CLASSIFICAÇÃO

7.9.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o menor preço por item.

7.9.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.9.3. No caso de empate, será atendida a Lei complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o estatuto nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e seu art. 44 § 1º, e quanto as Empresas que não obtiverem tal privilégio em caso de empate, ocorrerá sorteio.

7.10. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.11. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado aos interessados.

7.12. À Câmara Municipal fica reservado o direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a nenhuma indenização.

7.13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.13.1. Decorrido o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do processo licitatório.

7.13.2. A homologação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga.

8- CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS

8.1. Após a homologação e comunicado expedido pela Câmara Municipal, o proponente vencedor deverá apresentar no prazo de até três (03) dias úteis, os seguintes documentos (originais; cópias acompanhadas das originais ou cópias autenticadas):

8.1.1. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão Negativa de Débito;

8.1.2. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);

8.1.3. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de empresa individual o registro comercial;

8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);

8.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (DECA) ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.7. A empresa deverá apresentar no ato de entrega dos Produtos a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, Obrigatória às entidades Publicas.

8.2. Serão considerados vigentes os documentos com validade que tenham sido emitidos até cento e oitenta (180) dias anteriores à data da apresentação dos documentos, salvo se deles constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.

8.3. O DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS SUBITENS ACIMA IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DE ENTREGAR OS OBJETOS DA LICITAÇÃO.

8.4. Poderá a Câmara Municipal, quando o convocado se recusar a apresentar os documentos no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, localizada na Avenida Doutor Victor Maida nº. 515 – Centro, Ibitinga – SP, das 08h00min às 12h30min e das 14h00min às 17h30min.

9.2. O prazo máximo para entrega do objeto da licitação será de até 10 (dez) dias úteis, contados após a apresentação dos documentos e declaração da licitante de que os documentos estão de acordo com o edital.

9.3. A licitante será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como pela integridade dos produtos fornecidos, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

9.4. Poderá a Câmara Municipal, quando o convocado se recusar a entregar os objetos da licitação, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal, em no máximo 02 (dois) dias úteis, após a entrega dos produtos acompanhados da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, (Protocolo ICMS nº. 1/2011 § 2 da cláusula segunda Protocolo ICMS nº. 42/2009), devidamente conferida por funcionário deste Poder Legislativo.

10.2. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

10.3. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento da proposta apresentada, pela não apresentação dos documentos exigidos neste Edital, pela inexecução total ou parcial, poderá acarretar à Licitante inadimplente, a pena de advertência e a exclusão da licitação, ou inabilitação da mesma, e possibilidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em licitações ulteriores, por prazo de 01 (um) ano e, no caso de reincidência, a suspensão temporária de participação em licitações ulteriores, por prazo não superior a dois (02) anos.

12.2. A Contratada estará sujeita as demais penalidades constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. RECURSOS

12.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, dirigidos ao Presidente do Poder Legislativo, dentro do prazo legal.

12.2. Os participantes desta licitação poderão recorrer contra qualquer ato com ela relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos para tais fins na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações posteriores.

12.3. Fica fazendo parte integrante deste edital o **Anexo I**, proposta e **Anexo II**, Modelo de declaração.

Ibitinga, 12 de abril de 2012.

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal

JOANA APARECIDA PAZIAN FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Carta Convite nº. 02/2012

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP.
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

SR PRESIDENTE

A firma (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob
 n.º, Inscrição Estadual n.º

instalada no (endereço completo)

..... Município de, no Estado do
, telefone,, fax endereço
 eletrônico..... Apresenta proposta de preços para venda de materiais de
 processamento de dados, (Cartuchos/Toners para impressoras tipo HP) em conformidade com as
 especificações dispostos no Edital, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Quantidade	Discriminação dos Produtos	Valor Total
01	02 unidades	Cartucho (Toner) de tinta, para impressora HP Color Laser Jet 2600, código Q6001A, cor ciano. Dimensões do produto (padrão): 410 x 92 x 109 mm Peso do produto: 0.7 kg, Peso do pacote: 1 kg, 2000 paginas.	
02	02 unidades	Cartucho (Toner) de tinta, para impressora HP Color Laser Jet 2600, código Q6002A, cor amarelo. Dimensões do produto (padrão): 410 x 92 x 109 mm, Peso do produto: 0.7 kg, Peso do pacote: 1 kg. 2000 paginas.	
03	02 unidades	Cartucho (Toner) de tinta, para impressora HP Color Laser Jet 2600, código Q6003A, cor Magenta. Dimensões do produto (padrão): 410 x 92 x 109 mm, Peso do produto: 0.7 kg, Peso do pacote: 1 kg, 2000 paginas.	
04	06 unidades	Cartucho (Toner) de tinta, para impressora HP Color Laser Jet 2600, código Q6000A cor preto. Dimensões do produto (padrão): 410 x 92 x 109 mm, Peso do produto: 0.7 kg, Peso do pacote: 1 kg, 2500 paginas.	
05	15 unidades	<ul style="list-style-type: none"> • Cartuchos (Toner), para impressora HP Laserjet CP 2025, CC530 - A - preto. 	

06	15 unidades	• Cartuchos (Toner), para impressora HP Laserjet CP 2025, CC531 - A - cyan.	
07	10 unidades	• Cartuchos (Toner), para impressora HP Laserjet CP 2025, CC532 - A - magenta.	
08	10 unidades	• Cartuchos (Toner), para impressora HP Laserjet CP 2025, CC533 - A - amarelo.	

Observação: OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DE ENTREGA.

Validade da Proposta _____

_____ de _____ de _____

Nome do responsável _____

CPF: _____ assinatura _____

Na entrega desta proposta o fornecedor está concordando com as normas contidas no Edital.

**ANEXO II
MODELO**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Licitação: n°.

Modalidade: Carta - Convite n°.

Tipo: menor preço por item

Objeto: compra de materiais de processamento de Dados

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório n°. _____, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)